



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.380, DE 04 DE MAIO DE 2012

Altera a Lei nº 5.356, de 30 de março de 2012, que fixa os subsídios dos Vereadores para a Legislatura de 2013/2016.
(Projeto de Lei nº 53/2012, de autoria da Mesa da Câmara)

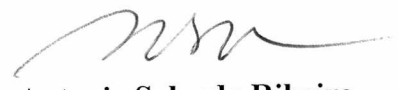
João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 5.356, de 30 de março de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O subsídio de Vereador da Câmara de Pindamonhangaba é reajustado em 38,41% correspondendo, nesta data, a R\$8.469,25 (oito mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), significando 42,25% do que recebem os Deputados Estaduais, em atenção ao disposto no art. 29, inc. VI, “d”, da Constituição Federal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

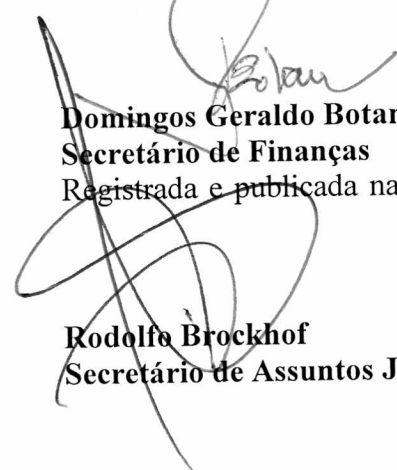
Pindamonhangaba, 04 de maio de 2012


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Domingos Geraldo Botan
Secretário de Finanças

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 04

de maio de 2012


Rodolfo Brockhof
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/app 